



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.139 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

= Autoriza doação de área para cons-
trução de casas a funcionários =

=====
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Mu-
nicipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso /
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal a-
provou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municí-
pal autorizada a doar ao Instituto de Previdência e Pensões do Es-
tado de São Paulo, IPESP, trinta e hum mil duzentos e sessenta e
tres metros quadrados e 60 decímetros, para a construção de casas
programadas a atender funcionários públicos de nossa cidade, áreas
estas que se descrevem:

G.1.- Trata-se de uma gleba de terra, de propriedade da Prefeitu-
ra Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizada no perí-
metro urbano, Bairro da Estação, em Santa Cruz do Rio Pardo
Inicia-se no marco nº 01, marco este cravado junto as Ruas
Jorge Tibiriça com a Rua Alexandre Beguetto, segue em uma /
linha reta com o rumo 58º 00' 02" SW e com uma distância de
301,08m, confrontando com a Rua Alexandre Beguetto, até o /
marco nº 02, deste deflete a direita e segue em uma linha /
reta com o rumo 33º 02' 52" NW e com uma distância de 55,00
m, confrontando com Geraldo Vieira Martins, até o marco nº
03, deste deflete a direita e segue em linha reta com o ru-
mo 58º 14' 25" NE e com a distância de 304,16m confrontando
com a Rua Treis em uma linha reta com 30º 23' 35" SE e com U
ma distância de 53,00m, confrontando-se com a Rua Jorge Ti-
biriçá, até o marco nº 01, ponto de partida. Fechando-se as-
sim este polígono com uma área de 16.341,48 m2.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

G.2.- Trata-se de uma gleba de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizado no perímetro urbano, Bairro da Estação, em Santa Cruz do Rio Pardo. Inicia-se no marco nº 01, marco este cravado junto ao espólio Geremias Sponchiado. Deste segue em uma linha reta com rumo $60^{\circ} 39' 25''$ SW e com uma distância 312,00m confrontando com a propriedade do Sr. Espólio Geremias Sponchiado, até o marco nº 02, deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo $29^{\circ} 14' 39''$ NW e com uma distância 44,11m, confrontando-se com a Avenida Jesus Gonçalves até o marco nº 03, deste deflete à direita com o rumo $61^{\circ} 42' 44''$ NE, e com distância de 316,56m, confrontando-se com prolongamento da Rua Francisco de Abreu Sodré, até o marco nº 04, deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo $19^{\circ} 50' 36''$ SE, e com distância 27,71, confrontando-se com o espólio de Geremias Sponchiado, até o marco nº 01, ponto de partida. Fechando-se assim este polígono com 11.253,62 m².

G.3.- Trata-se de uma gleba G3 de terra, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo. Inicia-se no marco nº 01, marco este cravado junto a esquina da Rua Francisco de Abreu Sodré com a Rua Gastão Vidigal deste segue em uma linha reta com o rumo $58^{\circ} 59' 50''$ NE e com uma distância de 23,00m, confrontando com a Rua Francisco / de Abreu Sodré, até o marco nº 02, deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo $31^{\circ} 00' 10''$ SE e com uma distância de 82,00m, confrontando com a Delegacia de Polícia, até o marco nº 03, deste deflete à direita e segue em uma linha reta com o rumo $58^{\circ} 59' 50''$ SW e com uma distância de 23,00m, confrontando com a Rua Alexandre Beguetto, / até o marco nº 04, deste deflete a direita e segue uma linha



reta com o rumo $31^{\circ} 00' 10''$ e com uma distância de 82,00m ,
confrontando com a rua Gastão Vidigal, até o marco nº 01, /
ponto de partida. Fechando-se assim este polígono com uma /
área de 1.886,00 m².

G.4.- Trata-se de uma Gleba G-4 de terra de propriedade da Prefei-
tura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no Município de
Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Inicia-se no marco nº 01, marco este cravado junto a Rua nº
01, deste deflete a direita e segue com rumo $61^{\circ} 42' 44''$ NE
e com uma distância de 65,00m confrontando com a PM SCRPar-
do até p marco nº 02, deste deflete a direita e segue uma /
linha reta com o rumo $74^{\circ} 20' 20''$ SE e com uma distância de
30,00 m, confrontando com o Sr. Jeremias Sponchiado, até o
marco nº 03, deste deflete a direita e segue em uma linha /
reta com o rumo $61^{\circ} 42' 44''$ SW e com uma distância de 90,00
m, confrontando com a Rua Francisco de Abreu Sodré, até o
marco nº 04, deste deflete a direita e segue em uma linha /
reta com o rumo $28^{\circ} 17' 16''$ e com uma distância de 23,00 m,
confrontando com a rua nº 01, ponto de partida. Fechando-se
assim um polígono com uma área de 1.782,50m.

:
Artigo 2º - A donatária terá prazo /
de um ano para a implantação do programa, findo o qual haverá a '
reversão automática das áreas doadas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30
de Novembro de 1.988.

Registrado e Publicado nesta
Diretoria nesta mesma data.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal